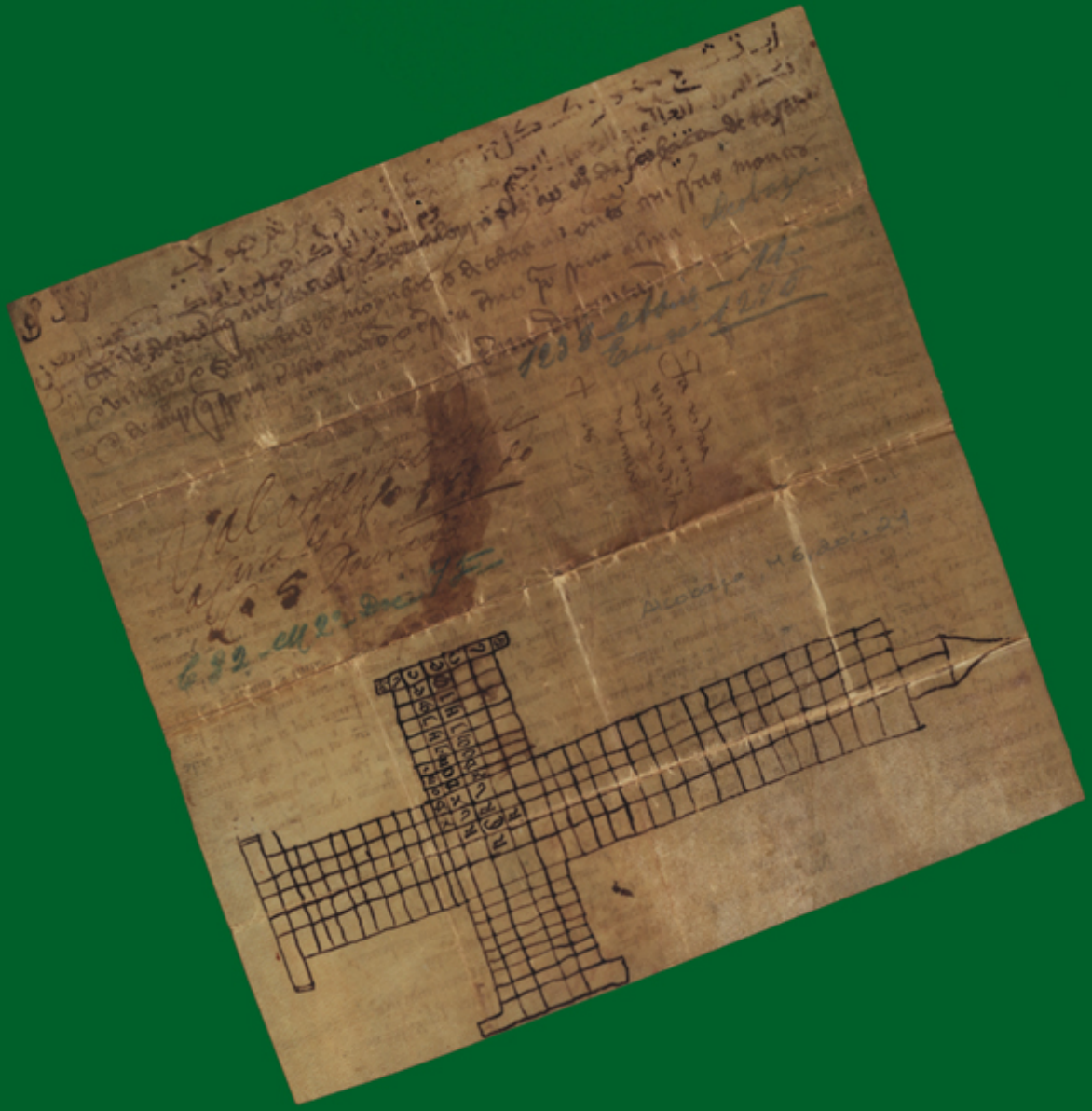




FRAGMENTA HISTORICA

1

REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA





SUMÁRIO

Imagem da capa : A Cruz de São Tomás de Aquino – um amuleto protector do século XIII, João Alves Dias, p. 5

ESTUDOS

A chancelaria régia de D. Dinis: breves observações diplomáticas, Saul António Gomes, p. 9

O padroado régio na diocese de Lisboa durante a Idade Média: uma instituição *in diminuendo*, Mário Farelo, p. 39

Um Fragmento da Casa dos Contos e o seu Contributo para a História Monetária, António Castro Henriques, p. 109

Afonso de Albuquerque e a primeira expedição Portuguesa ao Mar Vermelho (1513), Roger Lee de Jesus, p. 121

MONUMENTA HISTORICA

Nota introdutória

Regimento e ordenança da vila de Santarém (1479), transcrição de José Jorge Gonçalves, p. 145

Estimativa das receitas e despesas anuais do Reino e Índia (c. 1525-1526), transcrição de Pedro Pinto, p. 153

Folha de receita e despesa do Reino para 1543, transcrição de Pedro Pinto, p. 161

Folha de receita e despesa do Reino para 1557, transcrição de Pedro Pinto, p. 165

Folha de receita e despesa do Reino para 1563, transcrição de Pedro Pinto, p. 169

ÍNDICES

Índice cronológico dos documentos publicados neste número, p. 174

Índice antroponímico e toponímico deste número, p. 175

FICHA TÉCNICA

Título

Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática

ISSN

1647-6344

Editor

Centro de Estudos Históricos
(financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia)

Director

João José Alves Dias

Conselho Editorial

João Costa (CEH-UNL; IEM – FCSH/Nova)
José Jorge Gonçalves (CEH-UNL; CHAM – FCSH/NOVA-UAc)
Pedro Pinto (CEH-UNL; CHAM – FCSH/NOVA-UAc)

Conselho Científico

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-UNL; CHAM – FCSH/NOVA-UAc)
Gerhard Sailler (Diplomatische Akademie Wien)
Helga Maria Jüsten (CEH-UNL)
Helmut Siepmann (U. Köln)
Iria Vicente Gonçalves (CEH-UNL; IEM – FCSH/Nova)
João José Alves Dias (CEH-UNL; CHAM – FCSH/NOVA-UAc)
João Paulo Oliveira e Costa (CHAM – FCSH/NOVA-UAc)
Jorge Pereira de Sampaio (CEH-UNL; CHAM – FCSH/NOVA-UAc)
José Jorge Gonçalves (CEH-UNL; CHAM – FCSH/NOVA-UAc)
Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)
Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-UNL)
Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-UNL; IEM – FCSH/Nova)

Paginação

João Carlos Oliveira (CEH-UNL; CML)

Índices

João Costa e Pedro Pinto

Imagem de capa

Carmen figuratum: Cruz amuleto de São Tomás de Aquino (Esquema de Construção), *Scriptorium* de Santa Maria de Alcobaça, séc. XIII.

Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, documentos particulares, maço 6, documento 1 verso (PT/TT/MSMALC/1DP06/0001)

Imagem cedida pelo ANTT

EDITORIAL

Uma nova Revista se apresenta. Talvez se escute, de imediato, uma ou outra voz a dizer: mais uma! Sim, é mais uma! E esperemos que as parcas não estejam prontas para cortar o "fio da sua vida" nos tempos imediatos. Esperemos que consiga singrar.

Fragmenta Historica, porque o que temos são sempre fragmentos de uma história. A História que se escreve não é a que se viveu. É a História que cada um consegue perscrutar no conjunto das informações que colheu. É sempre a subjetividade de cada investigador, por mais objetivo que ele procure ser, que está presente. Só os documentos, sem interpretações, podem ser encarados como *Monumenta Historica* (mas, por vezes, mesmo esses podem constituir enganos).

O Centro de Estudos Históricos, sediado na Universidade Nova de Lisboa (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas), ao longo das suas três décadas de existência, tem conjugado a maioria dos seus esforços na publicação de fontes. Desde cedo, alguns dos seus investigadores desejaram ter uma revista. Entenderam os seus diretores que as sinergias (e esforços financeiros) deveriam ser canalizadas, na sua maioria, para a produção dos *Monumenta Historica*. O apelo do sangue mais jovem, que continua a fazer sentir a falta de uma Revista que tenha como alicerce a *Monumenta Historica*, e os meios hodiernos mais económicos (e rápidos) permitem que se ensaie esta publicação de estudos fragmentários da História. Mas a sua base é (e procuraremos que seja sempre a constante do futuro) o documento: puro, duro, sólido e concreto.

Quanto à colaboração, está aberta a todos, como se prova com este primeiro número. Não se privilegiaram os investigadores do Centro de Estudos Históricos. Atraíram-se antes investigadores de outros areópagos que, tal como os investigadores do CEH, querem ter uma história que tente ser o menos fragmentária possível.

A sua periodicidade será anual. No fim de cada ano os artigos rececionados serão publicados no sítio eletrónico. Todos os artigos serão sujeitos a arbitragem científica externa - *peer review*. Agradece-se a todos os revisores e a todos os colaboradores. O *corpus* desses *árbitros científicos* só será divulgado a partir do quarto ano de publicação, a fim de garantir a confidencialidade da mesma arbitragem.

João Alves Dias

IMAGEM DA CAPA

A Cruz de São Tomás de Aquino – um amuleto protetor do século XIII

João Alves Dias

No verso de um documento¹ de doação de umas propriedades (casas, vinhas, moinhos e outros bens de raiz), feito a 11 de abril de 1238, pelo cavaleiro Martim Vasques e sua mulher, ao mosteiro de Alcobaça, encontra-se desenhado um amuleto figurativo – uma cruz composta por 276 quadrados –, preparado para a inscrição dos quatro versos protetores, inscrição essa que ficou apenas esboçada.

O diagrama, quando completo, seria composto por 276 letras que esconderiam um poema figurativo (*carmen figuratum*): CRUX DOMINI MECUM / CRUX EST QUAM SEMPER ADORO / CRUX MIHI REFUGIUM / CRUX MIHI CERTA SALUS – a cruz do senhor acompanha-me; a cruz que eu sempre adoro; a cruz é o meu refúgio; a cruz é a minha salvação segura. A leitura começa sempre a partir do centro do diagrama, onde se encontra a palavra «CRUX», avançando no sentido de cada um dos quatro pontos cardiais.

Embora a oração poética e o diagrama sejam anteriores, a sua difusão generalizou-se como amuleto, a partir do século XIII. Reza a história que esta “poesia mágica” protege o ser humano das tentações da mesma forma que protegeu São Tomás de Aquino no momento em que os seus irmãos introduziram uma mulher nos seus aposentos.

Apresentamos o esquema na sua forma completa, inscrevendo a vermelho as letras em falta.

¹ Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, documentos particulares, maço 6, documento 1 (PT/TT/MSMALC/1DP06/0001).

UM FRAGMENTO DA CASA DOS CONTOS E O SEU CONTRIBUTO PARA A HISTÓRIA MONETÁRIA²⁰⁰

António Castro Henriques

Faculdade de Economia – Universidade do Porto ; Instituto de Ciências Sociais –
Universidade de Lisboa

Resumo

O presente artigo interpreta e publica um importante fragmento documental, atribuível a finais do século XIV. O fragmento, que parece resultar de uma tomada de contas, contém informações sobre a prata utilizada para cunhar um tipo de moeda até agora desconhecida: o pelado. A data desta cunhagem, o seu contexto político e fiscal, bem como o principal interveniente são identificados neste artigo.

Palavras-chave

Cunhagem; fragmento; moeda; Portugal.

Abstract

The present paper interprets and transcribes an important late fourteenth-century documentary fragment. The original document was likely a record of an audit by the royal officers, but its considerable importance lies in providing the details of a hitherto unknown fractional coin: the peelado. The paper identifies the date, the political and fiscal context and the treasurer that organised the minting of this coin.

Keywords

Coinage; fragment; minting; Portugal.

Artigo recebido em: 08.01.2013 | Artigo aceite para publicação em: 03.04.2013

© *Fragmenta Historica* 1 (2013), 109-120. Reservados todos os direitos. ISSN 1647-634

²⁰⁰ O autor escreve segundo as normas no Novo Acordo Ortográfico.



A servir de guarda ao livro que contém o foral de Colos de 1510²⁰¹ está um fólio em pergaminho truncado na sua parte superior com uma escrita atribuível paleograficamente aos finais do século XIV ou inícios do seguinte.²⁰² Como indica a frase “*Esto que adeante segue en grosa per algarismo he o que foy ora despeso...*” é o fragmento de uma “recadação”, ou seja do registo de uma auditoria a um funcionário, neste caso um tesoureiro, conduzida pelos contadores do rei.²⁰³ Muito provavelmente o fólio terá sido arrancado de um livro da Casa dos Contos.

A importância deste achado cujo texto que aqui se transcreve (v. *infra*) não se esgota na raridade do tipo documental “recadação” ou na falta de documentação sobre a Casa dos Contos. Ao indicar a prata e as moedas fundidas na cunhagem de uma moeda de bilhão, este fragmento é um testemunho único da composição do numerário em circulação e revela a existência de uma moeda até agora desconhecida da bibliografia numismática (o *peelado*).

No entanto, a sua utilidade fica limitada pela falta de datação. As moedas citadas foram cunhadas por Fernando I, o que indica que o documento só se pode reportar a este reinado ou ao Interregno ou, quando muito, aos inícios do reinado de João I. Pode-se dizer com maior rigor que os acontecimentos a que reporta são posteriores à cunhagem do pilarte ou coroadado (1371) e à cunhagem maciça dos reais de 10 soldos que expulsam da circulação as moedas fernandinas (um processo que estaria concluído em 1386). As páginas que se seguem procuram datar esta operação e integrar os dados deste fragmento nos conhecimentos consolidados sobre a história monetária portuguesa das décadas de 1370 e 1380, um período complexo

e, apesar de bem estudado, com aspectos ainda pouco conhecidos.

O fragmento lista a quantidade e qualidade das ligas de prata fundidas para criar o *peelado*. Estes dados validam em grande medida as afirmações de Fernão Lopes e as análises metrológicas experimentais feitas por Gomes Marques e Peixoto Cabral para as moedas fernandinas²⁰⁴. Assim, confirma-se que a lei das *barbudadas* e *graves* era de três dinheiros (25% de prata), enquanto os *pilartes* eram da lei de dois dinheiros (16,(6)%). Porém, o documento atribui ao *forte* a lei de quatro dinheiros enquanto o resultado experimental obtido para a mesma moeda é de dez dinheiros, uma divergência difícil de explicar.²⁰⁵ A inclusão dos *gentis*, uma moeda de ouro, junto com a prata e o bilhão é surpreendente. Tendo em conta que o fragmento é relativo a uma operação de cunhagem de moeda de bilhão, a única explicação para a inclusão dos *gentis* é que se retirou deles o seu conteúdo de prata. Se assim foi, é pouco provável que a cunhagem do *peelado* se tenha feito apenas com as rotineiras entregas de prata na Casa da Moeda. Com efeito, só circunstâncias muito excepcionais poderiam aconselhar aos privados a entrega voluntária de moeda de liga de ouro e prata e receber apenas o preço dos metais presentes. Este pormenor tem alguma importância na interpretação desta operação como se verá *infra*.

Importa reiterar que o fragmento apresenta um dado inteiramente novo relativamente aos conhecimentos actuais: a moeda designada como *peelado*. Esta moeda é descrita como sendo de talha de 20 libras por marco. Dito de outra forma, cada marco de liga (229,5 g) permitia obter um conjunto de moedas no valor nominal de 20 libras/400 soldos.²⁰⁶ Tendo em conta que a prata contida

²⁰¹ ANTT, *Ordem de Santiago/Convento de Palmela*, Liv. 62.

²⁰² Este fragmento foi identificado por Pedro Pinto (Centro de Estudos Históricos) a quem agradecemos a indicação e o contributo para a correcta transcrição.

²⁰³ Note-se que “*recadação*” tanto designa o processo de tomada de contas como o próprio registo oficial desse processo.

²⁰⁴ Mário Gomes Marques e João Manuel Peixoto Cabral, “Evolução Cronológica da Numária de Dom Fernando”, in *Numismatica*, N.º 35, Out-Dez. 1984, pp. 17-23.

²⁰⁵ *Idem*, p. 18.

²⁰⁶ A talha era normalmente empregue para designar o número de moedas por marco de prata fina (de 11 d.).



na moeda era apenas da lei de 1 dinheiro e 16 grãos (1,(6) dinheiros ou 13,33%), o conteúdo argênteo de cada *peelado* de 1 soldo seria, em média, de 0,0765 gramas. O peso desta moeda era de 0,57375 gramas (13,77 grãos de marco).²⁰⁷

As características metrológicas do *peelado* não correspondem a nenhuma das moedas identificadas e descritas metrologicamente pela bibliografia²⁰⁸, onde tão-pouco se encontra referência ao termo *peelado*.²⁰⁹ Tendo em

No entanto, neste caso, refere-se certamente ao valor monetário (em moeda de conta) que é possível produzir a partir de um marco de prata de liga. Sobre os conceitos de talha e lei, cf. Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa*, Sintra, Instituto de Sintra, 1996, pp. 19-20, 23-24.

²⁰⁷ Sobre estes dados: ver Tabela I.

²⁰⁸ Maria José Pimenta Ferro, *Estudos de História Monetária Portuguesa: 1383-1438*, Lisboa, Escola dos Deficientes das Forças Armadas, 1974; Mário Gomes Marques, *Moedas de D. Fernando*, Lisboa, 1978; Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa*, Sintra, Instituto de Sintra, 1996.

²⁰⁹ Do ponto de vista estilístico, do vasto conjunto das moedas fernandinas, a única que cabe na designação *peelado* é a convencionalmente chamada “tornês de busto” (Mário Gomes Marques, *Moedas de D. Fernando*, Lisboa, 1978). Como refere Fernão Lopes, Pedro I lavrou torneses em que o anverso apresentava “cabeça dhomem com barvas grandes e coroa em ella” (Mário Gomes Marques, *Moedas de...*, p. 97). Ora, nos torneses “de busto” de Fernando I, a efigie coroada apresenta-se sem barbas, ou seja *pelada*. Contudo, os dados metrológicos apontados por Mário Gomes Marques para o “tornês de busto” são incompatíveis com a informação presente do fragmento. Enquanto o tornês “de busto” apresenta uma lei de 3 dinheiros e um peso médio de 3,61 gramas, a presente moeda era de “leij de j dinheiro xbj graons” e o seu peso médio inferior a um grama. Há, ainda assim, um discreto argumento que permite inserir esta pequena moeda no tipo tornês: o valor nominal de 2 soldos que Teixeira de Aragão, sem citar qualquer fonte, atribui ao tornês no final do reinado de Fernando I (Augusto Carlos Teixeira de Aragão, *Descrição geral e histórica das moedas cunhadas em nome dos reis, regentes e governadores de Portugal*, Vol. I, Porto, Livraria Fernando Machado, 1964, 2.ª Ed. (1.ª ed. 1874), p. 191). Se assim for, talvez o *peelado* aqui documentado seja o “tornês petite”, referido por Fernão Lopes. Nesse caso, ao contrário do que indica Gomes Marques (Mário Gomes Marques, *Moedas de...*, p. 82; Mário Gomes Marques, *História da moeda medieval portuguesa*, Sintra, Instituto de Sintra, 1996, p. 91), o tornês petite não seria o meio tornês mas sim um tipo de moeda diferente como, aliás, sugere Fernão Lopes, ao distinguir

conta as emissões diminutas de algumas das moedas fernandinas, a ausência dos *peelados* da documentação sobrevivente e dos achados numismáticos não seria demasiado surpreendente.²¹⁰ No entanto, há uma alternativa mais clara: é possível identificar o *peelado* com as frações do *real de dez soldos* do reinado de João I identificadas por M. Gomes Marques.²¹¹ Advertindo embora que estas moedas divisionárias “nunca foram objeto de estudo metrológico cuidado”, este numismata sugere que uma delas se podia considerar como um “real de dois soldos”.²¹²

Numa perspectiva metrológica, a intuição de Gomes Marques é correta: a talha, a lei e o conteúdo argênteo do *peelado* adequam-se bem ao sistema dos primeiros reais de dez soldos joanino (ver tabela 1 *in fine*). No entanto, a ausência de informação experimental das frações do real impede que se identifique os *peelados* com estas. A quantidade de prata por libra das cunhagens fernandinas (ver tabela 1) também permite conjecturar que a cunhagem do *peelado* foi anterior a Julho de 1372, o momento da diminuição do valor nominal das barbudas, graves e coroados.²¹³ De uma forma ou de outra, note-se que o período posterior ao “ciclo da moeda febre” (que termina em 1372) é “do ponto de vista da cronologia monetária extremamente obscuro”.²¹⁴ Por

no excerto acima transcrito a série do “tornês primeiro” com o valor de oito soldos do “tornês petite”.

²¹⁰ É o que afirma Fernão Lopes: “outras moedas que el-rei dom Ferrnando fez, assi como fortes de prata, que valliam dez soldos, e outros de vinte, e torneses primeiros d’oito soldos, e torneses petites, e dinheiros novos alliados a oito grãos, e d’outras leis e preços desvairados nom curamos mais de fazer nemçom por nom alongarmos, desi porque sse lavrou pouca d’ella” (Fernão Lopes, “Cronica Delrei Dom Ffernando Primeiro Rey Deste Nome”, in *Crónica de D. Fernando*, ed. Giulano Macchi, Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2004, cap. LV, p. 191).

²¹¹ Mário Gomes Marques, *Moedas de...*, p. 108, tipos 'e' e 'f'.

²¹² *Idem*, p. 110.

²¹³ António Castro Henriques, *State Finance, War and Redistribution in Portugal. 1249-1527*, University of York, 2008, quadro 5.

²¹⁴ Mário Gomes Marques e João Manuel Peixoto Cabral, “Evolução Cronológica...”, p. 18.



consequente, não é possível identificar os *peelados* com os “reais de dois soldos” com plena segurança. Até que ponto é que uma análise das operações permitiria elucidar a identificação do *peelado*?

As duas operações apresentadas no documento são de amplitude muito diferente. A primeira envolve a cunhagem de somente 850 marcos de prata (de várias ligas) na forma de moeda de baixo valor (dinheiros e pilartes) e de alguma cisalha. A segunda operação foi muito mais vasta, já que foram fundidos quase dez mil marcos de ligas de prata e o metal foi obtido de baixela, de prata em barra e de moedas de alto valor (*graves, barbudas, fortes e gentis*), além da cisalha e da moeda miúda. Como já foi notado, a presença dos *gentis* indica que a segunda operação dificilmente se explica pela entrega rotineira de prata na Casa da Moeda por parte dos privados.

Uma diferença importante é que, como indica o fragmento, a segunda operação envolveu as autoridades concelhias. No período 1371-86, a participação dos concelhos na cunhagem de moeda verificou-se, pelo menos, em duas ocasiões: o saneamento da moeda em circulação promovido por Fernando I com “acordo dos concelhos” entre Fevereiro e Abril de 1378 ou o pedido acordado nas Cortes de Coimbra (Abril de 1385). Assim, fica excluída a identificação do *peelado* com o sistema *barbuda-grave-coroado* que vigorou antes das Cortes do Porto de 1372. Em qual das duas ocasiões se enquadra o presente registo?

A 8 de Fevereiro de 1378, Fernando I ordenou aos concelhos que lançassem talhas e fintas entre os seus habitantes para obter a quantidade de moeda necessária para uma operação de recunhagem das *barbudas* emitidas no Porto, bem como de moedas estrangeiras e falsas.²¹⁵ A ordem, tal como declara a cópia sobrevivente desta carta, fora feita “com acordo e concelho dos cõelhos da nossa terra que pera esta mandamos chamar”. Contudo, este objetivo de sanear a

moeda em circulação e convertê-la em nova moeda é inconsistente com a cunhagem de uma espécie com um valor nominal muito alto com um conteúdo intrínseco fraco relativamente às moedas fernandinas. Comparado com a relação entre valor nominal e conteúdo argênteo das restantes moedas no final do reinado de Fernando I (ver tabela I), o *peelado* seria uma moeda muito sobrevalorizada.

Pelo contrário, a atribuição da emissão do *peelado* ao contexto do pedido das quatrocentas mil libras de 1385 é mais sólida numa perspectiva monetária. Segundo Fernão Lopes, os concelhos acordaram nas Cortes de Coimbra versar um pedido para obter metais para cunhar moeda fraca. Leia-se o excerto alusivo da Crónica de João I:

“para a paga do soldo e fazer moeda ... e estes dinheiros se hauiam de pagar, em graues e barbudas, e dinheiros meudos ou em prata se a algum dar quisesse. E destas moedas auião de fazer outra nom tam boa, de guisa que por sua multiplicação ouese ahy avomdo pera soldo da gemtes e das neçesarias despesas. E asy [foy] que per acordo de todos mamdou el Rey lavrar moeda de reais de ley de hu dinheyro que vallia cada hum dez soldos. E erão seus thisoueiros, Presival da que se fazia em Lisboa, e Martim Lourenço, pay dos doutores, da moeda que lavrava em Evora”.²¹⁶

A descrição dos meios de pagamento do pedido corresponde à origem da prata cunhada no nosso fragmento: *paguar, em graues e barbudas, e dinheiros meudos ou em prata se a algum dar quisesse*. Mais importante, ao contrário do que aconteceu com a hipótese anterior: a relação entre valor nominal e conteúdo metálico da moeda em

²¹⁵ Augusto Carlos Teixeira Aragão, *Descrição geral...*, pp. 349-351.

²¹⁶ Fernão Lopes, “Cronica Delrei Dom Joham da Boa Memoria”, in *Crónica de D. João I*, ed. Artur de Magalhães Basto e Humberto Baquero Moreno, Barcelos, 1983, II, 11.



circulação (o *real* cunhado na sequência do pedido) é igual à do *peelado*. Neste sentido, note-se que a afirmação de Fernão Lopes de que o real de 1385 fora cunhado com lei de um dinheiro é errada, visto que esta lei só seria atingida em 1392.²¹⁷

Há dois pormenores que confirmam a datação. Como já foi observado, a recunhagem dos *gentis*, uma moeda de ouro, não faz sentido senão num contexto de imposição. Um outro aspeto que se adequa bem à datação de 1385 é a qualidade da cisalha empregue na cunhagem. As duas espécies de cisalhas da primeira operação tinham leis superiores ao *peelado*: 3 e 1.833 dinheiros, respetivamente. Ora, 3 dinheiros é precisamente a lei usada nos *reais de dez soldos* cunhados após as Cortes de Coimbra que, como referido, apresentam a mesma relação entre prata e valor nominal do que os *peelados*. Já a segunda operação terá aproveitado a cisalha da primeira (apesar de uma lei ligeiramente inferior).

Uma terceira e última ordem de argumentos confirma que o *peelado* tenha surgido já no reinado de João I: a identidade dos indivíduos envolvidos. Em ambas as operações há dois agentes de recolha: o “tesoureiro” e Domingos Peres. A este último, como indica o fragmento, competiu na segunda operação reunir a prata entregue pelos concelhos. No entanto, não foi possível identificá-lo entre os vários contemporâneos com este nome. No entanto, a frase que remata o cabeçalho da segunda operação (“porque todo o que em elos foy despeso ... he posto em Reçepa ao dicto domingos annes em esta Recadaçom”) indica que o “tesoureiro” a quem se tomavam contas era um certo Domingos Eanes. Trata-se, é certo, de um nome vulgar. Contudo, da documentação portuense e dos documentos da Chancelaria de João I consta um tesoureiro chamado Domingos Eanes, dito “da Maia”. Este Domingos Eanes da Maia é aliás o primeiro tesoureiro conhecido da Casa da Moeda do Porto. Ocupava este cargo em 29

de Dezembro de 1391²¹⁸ e ainda o exercia a 22 de Março de 1393 mas a sua ligação conhecida à Casa da Moeda datava, pelo menos, de 1389.²¹⁹ O cargo de tesoureiro insere-se numa longa vida ativa na vereação do Porto: segundo Francisco Ferraz, Domingos Eanes participou na vereação portuense no reinado de Fernando I e foi à Corte em nome do concelho do Porto em 1392 e 1393.²²⁰ Em 1401, Domingos Eanes da Maia recebeu carta de quitação de “obra, prata, cizalha de desvairadas leis e dinheiros de moeda branca e ferro e aço e outras cousas”.²²¹ A sua carreira no serviço do rei continuou depois deste ano mas já não na Casa da Moeda. As referências seguintes a este indivíduo reunidas por Francisco Ferraz revelam que em 1407 era contador na contadoria do Porto.²²² Sabe-se ainda que teve um filho ilegítimo, Luís Domingues que foi legitimado em 1403, sendo então era cónego do Porto. Dado que se torna muito provável a identificação do tesoureiro *Domingos Eanes* com Domingos Eanes da Maia, o fragmento pode mesmo ser datado com algum rigor. De facto, o seu teor adequa-se aos termos da carta de quitação datada de 24 de Agosto de 1401 registada no livro V de Chancelaria de João I.²²³ Como tal, trata-se de

²¹⁸ Maria José Pimenta Ferro, *Estudos de...*, p. 145.

²¹⁹ Francisco Manuel Teixeira Ferraz, *A Casa da Moeda do Porto nos finais da Idade Média*, Porto, Dissertação de mestrado apresentada à Universidade do Porto, 2008, p. 236.

²²⁰ *Ibidem*.

²²¹ Maria José Pimenta Ferro, *Estudos de...*, p. 106.

²²² Francisco Manuel Teixeira Ferraz, *A Casa da Moeda...*, p. 237.

²²³ “fazemos saber que nos mandamos tomar conta e Recado a domjng eannes da Maya thesoureiro que ffoy das nosas moedas da Cidade do porto, per Johõn [sic] steuez e Lourenco viçente nossos contadores do tempo que asy ffoy thesoureiro das dictas moedas., E mostrou se pelas Recadaçoes que lhj dello foram ffectas., que ficou deuedor d obra prata e Cizalha desuairadas leys e dinheiros E moeda branca e ferro e aço e outras cousas, E per esas Recadaçoes se mostra outrossij que despendero mais d obra prata e cizalha de desuairadas leis d algũa das suso dictas e doutras lex desuairadas de dinheiros e doutras cousas”. ANTT, *Chancelaria de D. João I*, Livro 5, fól. 21bis. Agradecemos a Pedro Pinto a transcrição deste documento.

²¹⁷ Mário Gomes Marques, *Moedas de...*, p. 109.



um fragmento datável de 1401 ou de poucos anos antes.

O fragmento aqui publicado consolida e alarga os conhecimentos actuais de numismática. Confirma documentalmente vários dados metrológicos já apurados de outras formas e substancia a afirmação de Gomes Marques: “as emissões do real de dez soldos foram acompanhadas da produção de pequenas quantidades de moedas divisionárias”.²²⁴ Por outro lado, resolve um problema de identificação de um numisma que funcionava como moeda divisionária do real de dez soldos. Mais importante, o documento representa a primeira base não conjetural para conhecer a composição do numerário em circulação em Portugal no tempo de Aljubarrota.

²²⁴ Mário Gomes Marques, *Moedas de...*, p. 110.



Apêndice Documental²²⁵

[c. 1401]

Fragmento do registo de uma tomada de contas ao tesoureiro Domingos Eanes da Maia, conduzida pelos contadores do rei.

Lisboa, ANTT, *OS/CP*, Livro 62, folha de guarda

d huñ *soldo* e de ij p e [?] xx *libras* o Marco as $\overline{\text{ix}}$ ffectas per el dicto tesoureiro E as $\overline{\text{viiij}}^{\text{a}}$ ffectas pelo dicto domingos perez²²⁶

| | |
|--|---|
| De pilhartes de leij de ij <i>dinheiros</i> vj ^c xix Marcos | grosa |
| De <i>dinheiros</i> meudos de j <i>dinheiro</i> Clxxix Marcos .v. onças | Esto adeante <i>scripto em algarismo he</i> |
| De syzalha preta de leij de iij <i>dinheiros</i> Rij Marcos | o <i>que</i> todo foij despeso nos dictos |
| De syzalha preta de lej de j <i>dinheiro</i> xx <i>graos</i> ix Marcos iij onças | peelados fectos per o dicto domingos perez |

Item Deu e despendeu pera fazijmento de $\overline{\text{CIRj}}^{\text{227}}$ peelados de leij de j *dinheiro* xvj *graos* pera moeda de j *soldo* e de ij *soldos* por j xx *libras*²²⁸ o Marco / os $\overline{\text{IRv}}^{\text{229}}$ fectos per o dicto tesoureiro E os $\overline{\text{IRv}}^{\text{230}}$ fectos per o dicto domingos perez em nome dos Conçelhos *que* fazem por o dicto domjng eannes porque todo o *que em* ellos foy despeso e outrosy em totalas outras ante escritas fectas per o dicto domingos perez he posto em *Reçepa* ao dicto domingos annes em esta *Recadaçom*

| | |
|--|--|
| De <i>graues</i> de leij de iij <i>dinheiros</i> Mil Cxij Marcos | grosa |
| De baruudas da dicta leij vij ^c xxviiij ^a marcos | esto que se adeante sege em grosa |
| De <i>dinheiros</i> meudos de leij de j <i>dinheiro</i> $\overline{\text{b}}$ iij ^c lxiiiij ^a marcos | per algarismo he o <i>que</i> foij despeso |
| De pilhartes de leij de ij <i>dinheiros</i> Mil vij ^c lx Marcos | nos dictos peelados asij fectos per o dicto domingos perez |

²²⁵ Os critérios de transcrição adoptados são os propostos em João José Alves Dias; A. H. de Oliveira Marques, e Teresa Rodrigues, *Álbum de paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

²²⁶ A secção superior desta linha foi cortada, dificultando a leitura.

²²⁷ O copista, por lapso, não colocou o traço multiplicador de milhares.

²²⁸ Correção do escrivão.

²²⁹ O copista, por lapso, não colocou o traço multiplicador de milhares.

²³⁰ O copista, por lapso, não colocou o traço multiplicador de milhares.



De prata de xj *dinheiros meyo* xiiij^o *Marcos* ij onças xv
dinheiros [sic]²³¹

De fortes de iiiij^o *dinheiros* lxxx *Marcos*

De Jentijs de leij de iiiij^o *dinheiros* Rj *Marcos*

De syzalha preta de leij de j *dinheiro* xvj *graos* iij^c *Marcos*

De prata de baixella v onças ix *dinheiros* [sic]²³²

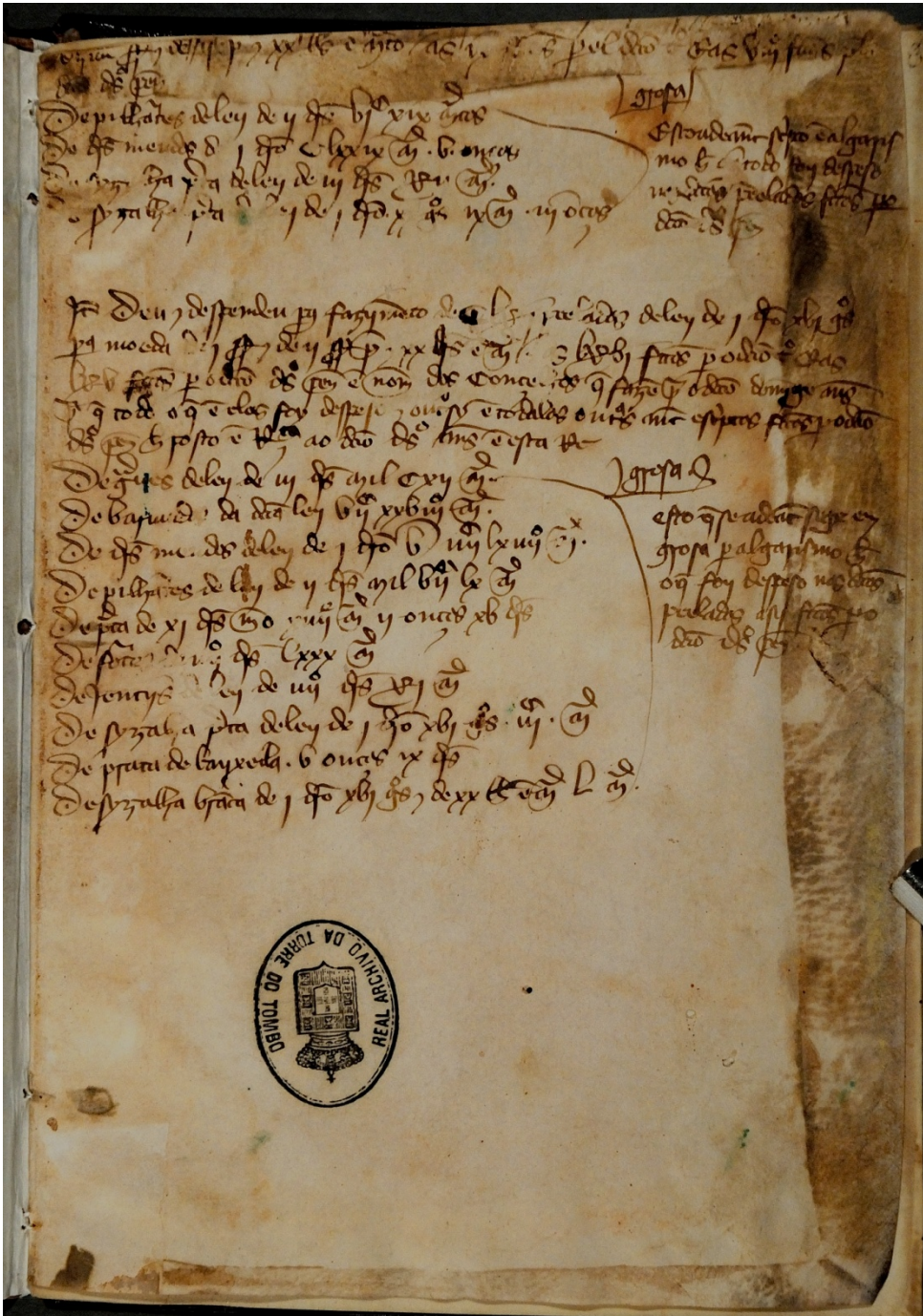
De syzalha branca de j *dinheiro* xvj *graos e* de xx *libras em*
Marco L *Marcos*

²³¹ Trata-se provavelmente de um erro do redator visto que, na descrição do conteúdo intrínseco, o dinheiro é sinónimo de doze avos (1/12) ; a medida correta seria grão (medida de peso), visto que 15 oitavas equivale a um valor superior a uma onça.

²³² Cf. nota anterior.



Reprodução do documento transcrito



Foral de Colos
PT/TT/OSCP/A/002/00062
Imagem cedida pelo ANTT

**Tabela I - Emissões de moedas de prata e de bilhão entre 1369 e 1391**

| Variáveis | L | T | N | P | P ^{Ag} | N ^{Ag} |
|------------------------------------|--|--|---------------------------|-----------------------|------------------------|--|
| Explicação das variáveis | Lei (% Ag) | Talha (peças/marco de liga; 1 marco = 229,5 g) | Valor Nominal (em libras) | Peso bruto (em g) | Peso da prata (em g) | Peso da prata por valor nominal |
| Cálculos | Dados experimentais ou indicados por fonte | | | $P = \frac{229,5}{T}$ | $P^{Ag} = P^B \cdot L$ | $N^{Ag} = \frac{P^{Ag}}{N}$ |
| Pelado de 1 soldo* (s.d.) | 13,8% | 400 | 0,05 | 0,57 | 0,08 | 1,583 |
| Pelado de 2 soldos* (s.d.) | 13,8% | 200 | 0,1 | 1,15 | 0,16 | 1,583 |
| Dinheiro fernandino (1367) | 02,7% | n.d. | 0,004166 | 0,87 | 0,02 | 5,606 |
| Real "F" (1367-9) | 83,3% | 60 | 0,5 | 3,83 | 3,19 | 6,375 |
| Tornês de busto (1369?) | 25,0% | 62 | 0,8 | 3,70 | 3,39 | 4,2414 |
| Barbuda (1369) | 25,0% | 53 | 1 | 4,33 | 1,08 | 1,0800 |
| Pilarte/coroado (1371) | 16,6% | 148 | 0,25 | 1,55 | 0,25 | 1,0000 |
| Pilarte/coroado (post. Julho 1372) | 16,6% | 148 | 0,029 | 1,55 | 0,25 | 8,6206 |
| Barbuda (ant. Julho 1372) | 25,0% | 53 | 0,7 | 4,33 | 1,08 | 1,5429 |
| Barbuda (post. Julho 1372) | 25,0% | 53 | 0,1165 | 4,33 | 1,08 | 9,2704 |
| Forte (1372-5) | 91,7% | 65 | 1 | 3,53 | 3,24 | 3,2365 |
| real FR 1378 (?) | 83,3% | 64 | 0,5 | 3,59 | 2,99 | 5,9766 |
| real de dez soldos I (Porto, 1385) | 50,0% | 72 | 0,5 | 3,19 | 1,59 | 3,1875 |
| real de dez soldos II (1385) | 25,0% | 75 | 0,5 | 3,06 | 0,77 | 1,5300 |
| real de dez soldos III (1386) | 60,0% | 75 | 0,5 | 3,06 | 0,51 | 1,0200 |
| real de dez soldos IV (1387-91) | 12,5% | 75 | 0,5 | 3,06 | 0,38 | 0,7650 |
| real de dez soldos IV b (1387-91) | 12,5% | 80 | 0,5 | 2,87 | 0,36 | 0,7172 |
| real de dez soldos V (Évora, 1392) | 8,33% | 90 | 0,5 | 2,55 | 0,21 | 0,4250 |

Fonte: M. G. Marques, *História da moeda medieval portuguesa*, Sintra, 1996; excepto *peelados*.



CENTRO DE
ESTUDOS
HISTÓRICOS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA